

**CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO CIENTÍFICO, CULTURAL E EDUCACIONAL ENTRE O  
INSTITUTO POLITÉCNICO de TOMAR  
E O  
IFSULDEMINAS**

O Instituto Politécnico de Tomar, Portugal, representado pelo seu Presidente, Prof. Eugénio Pina de Almeida, e o IFSULDEMINAS, Brasil, representada por seu Reitor, **Prof. Marcelo Bregagnoli**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

Objetiva o presente Convênio desenvolver a cooperação científica, cultural e educacional, contribuindo para a integração de atividades e programas de investigação de interesse comum do ensino nos níveis de graduação e pós-graduação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Das Modalidades de Cooperação**

1. Fomentar o intercâmbio de professores e estudantes para realização de trabalhos de pesquisa em conjunto, tomando as medidas necessárias para que esses professores e estudantes possam usar laboratórios, equipamentos e instalações necessárias para desenvolver essas pesquisas, dentro de programação previamente aprovada.
2. Criar um intercâmbio em nível de graduação e pós-graduação, com a finalidade de implantação e consolidação de Programas de graduação e Pós-Graduação.
  - 2.1. Na Coordenação das atividades de intercâmbio levará em conta o interesse recíproco das partes, como também os méritos e antecedentes dos participantes propostos.
3. Realizar intercambio de professores para publicar e revisar artigos de revistas científicas em conjunto.
4. Realizar intercambio de estudantes para estágios e/o cursar disciplinas.



### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Da Estadia dos Professores e Estudantes Visitantes**

1. A cobertura dos gastos de estadia dos professores e estudantes visitantes será estabelecida mediante acordo entre as partes, observando-se as normas e a legislação de cada país. O professor e estudante visitante terá que providenciar um seguro de saúde para si e para seus dependentes, sem ônus para a instituição anfitriã.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Da Coordenação**

Cada uma das partes designará um de seus professores como Coordenador deste Convênio, com o objetivo de programar, orientar e supervisionar as atividades dele decorrentes.

**Subcláusula Única:** Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Do Prazo de Vigência**

O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Da Rescisão**

As partes se reservam o direito de propor a rescisão do presente Convênio, mediante comunicação prévia, por escrito, a outra parte, com antecedência de 03 (três) meses, sem prejuízo das atividades que estiverem em andamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Das Disposições Finais**

Para todos os efeitos legais e/ou judiciais, as partes fixam o foro ao qual se encontram vinculadas as respectivas Instituições.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.





Prof. Marcelo Bregagnoli,  
Reitor

IFSULDEMINAS

09/07/18

---

Data

Prof. Eugénio Pina de Almeida  
Presidente

Instituto Politécnico de Tomar



INSTITUTO POLITECNICO  
DE  
T O M A R

---

Data